



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.491, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para constituir o Conselho Municipal do Idoso.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município combinado com o *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.441, de 07 de outubro de 2002 e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 2425/1/2021, da lavra da Presidente do Conselho Municipal do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** de Cerquillo, o qual será assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Titular : Bruna Sartori Pinheiro

Suplente : Renata Soares da Silva Ferreira

1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Elaine Cristina Mariano Ferrari

Suplente : Lia Daros Manes

1.3 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Titular : Alessandro Moreira de Souza

Suplente : Billy Comim Caligaris

1.4 Departamento da Política de Assistência Social

Titular : Fernanda Jorge

Suplente : Carina Albuquerque de Freitas



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1. Lar São José

Titular : Iramaia Aparecida Luvizotto Colaiacovo

Suplente : Antonia Maria Pizol Bufon Gaiotto

1.2. Clube da Terceira Idade Leda Dias Souto

Titular : Francisco Moretti

Suplente : José Simão

1.3. Centro de Convivência do Idoso

Titular : Maria Aparecida Pinto Coan

Suplente : Cleide Rodrigues Ferreira

1.4. Lions Clube de Cerquillo

Titular : José Antônio de Arruda

Suplente : Celso Luiz Cipelli

Art. 2º. De acordo com o disposto no § 4º, do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.441, de 07 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.119, de 25 de março de 2014, os membros ora nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL